



Prefeitura Municipal de Cantagalo  
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 226/93

Súmula : Nomina as Ruas da Sede do Distrito de Marquinho.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º - Ficam nominadas as Ruas da Sede do Distrito de Marquinho, Município de Cantagalo, conforme Mapa em anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo,  
Estado do Paraná, em 25 de novembro de 1993.

*MP da*  
MATHEUS PAULINO DA ROCHA

Prefeito Municipal

